



PROCESSO N.º 384/08

PROTOCOLO N.º 9.898.276-0/08

PARECER N.º 587/08

APROVADO EM 05/09/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LUPIONÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 1587/08 - GS/SEED, com incluso Parecer n.º 1655/08, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual o Secretário Municipal de Educação de Lupionópolis, solicitou autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, para o ano de 2008, na Escola Municipal Guido Maria Conforti - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2 - Dados gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: matrícula em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 384/08

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I

Estabelecimento: Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Município: LUPIONÓPOLIS – PARANÁ – NRE: Londrina
Ano de Implantação: 2º semestre de 2008 Forma: simultânea
Carga – horária total do curso: 1200 horas ou 1440 horas / aula
DURAÇÃO: 20 SEMANAS

ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS - Presenciais				
	1º	2º	3º	4º	TOTAL DE HORAS/HORA AULA
Língua Portuguesa					
Matemática	300	300	300	300	1200 HORAS
Estudos da Sociedade e da Natureza	360	360	360	360	1440 HORAS/AULA
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	1200 horas /				1440 horas/aula

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção está descrito no Regimento Escolar (fls. 128 a 131).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 144 a 146.

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito à folha 146 do processo.



PROCESSO N.º 384/08

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos à folha 61 a 67 do referido processo.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 016 (fls. 60), do NRE de Londrina constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR; sendo favorável à sua autorização (fls.68).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1655/08- CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do 2º semestre do ano letivo de 2008, com matrícula em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Guido Maria Conforti, Município de Lupionópolis, mantida pela Prefeitura Municipal.

A autorização do curso, terá validade por 2 (dois) anos contados a partir da publicação do ato autorizatório.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 384/08

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de setembro de 2008.



PROCESSO N.º 384/08

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Guido Maria Conforti - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Lupionópolis

Curso : Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO
Iraci Bispo dos Santos	Magistério Normal Superior com Mídias Interativas Especialização em Educação Especial
Ivanete Aparecida Alves dos Santos	Magistério Normal Superior com Mídias Interativas Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Educacional
Nadia Maria Garbulha Clavisso	Magistério Letras Especialização em Letras e Ensino: Estratégia de Leitura e Produção de Texto